



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2022

PROTOCOLO nº: 1069/2021

O Poder Público Municipal de Fazenda Vilanova, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, baseado na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução do CONSEMA nº 372/2018 e 379/2018, na Lei Estadual nº 11.520/2000, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 450-03/2003 e na Lei Municipal 1834/2018 bem como, no parecer técnico nº 011/2020, expedido pela Talento Engenharia e Meio Ambiente, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO à:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

REQUERENTE: DÉCIO BAYER CPF nº: 297789300-82

JONATAN ESTEVAN BAYER CPF nº 024373520-07

TAUANA PATRINI BAYER CPF nº 024373580-48

ENDEREÇO: Localidade de Santana, s/nº, Zona Rural de Fazenda Vilanova - RS.

PROTOCOLO nº: 1069/2021

DATA DO PROTOCOLO: 24/nov/2021

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: Criação de Suínos – TERMINAÇÃO com manejo de dejetos líquidos (CODRAM 114-24) (CONSEMA 408/2019) - *Porte Médio – Potencial Poluidor Alto*

CAPACIDADE PRODUTIVA: A propriedade já desenvolve a atividade Criação de Suínos – TERMINAÇÃO com capacidade de alojamento para 600 cabeças/lote, dispostos em uma pocilga com área construída de 648,0 m², sendo requerida a LICENÇA DE INSTALAÇÃO-AMPLIAÇÃO das instalações em mais uma pocilga para a capacidade de 600 cabeças/lote.

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Localidade de Santana, s/nº, Zona Rural, no município de Fazenda Vilanova - RS.

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Nº 9.396

ÁRE DO IMÓVEL: 7,6 hectares

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 6731190 N / 0420676 E (*Datum SIRGAS 2000*)

CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR: RS-4308078-0661.545BC6AD.44AF.829A.68ED.559C.7F0A

Data do Cadastro: 06/05/2021

3. CARACTERÍSTICAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

3.1 Quanto à produção:

3.1.1 Esta Licença trata unicamente de Licença de Instalação-AMPLIAÇÃO (LIA) à implantação da atividade de Criação de Suínos-TERMINAÇÃO com manejo de dejetos líquidos - CODRAM 114-24, com capacidade para ampliação em mais 600 animais/lote, na propriedade situada na localidade de Santana, s/nº, em Zona Rural de



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Fazenda Vilanova – RS;

3.1.2 Visando a adequação do sistema de manejo de dejetos, deverá ser respeitada a capacidade máxima de alojamento de animais/lote.

3.2 Quanto ao empreendimento:

3.2.1 Esta Licença não autoriza alterações da área construída, processos, locais de disposição final de resíduos da atividade, ou ainda, modificar o número de animais alojados, permanecendo imutável;

3.2.2 No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, sistema de tratamento, realocização, etc) deverá ser providenciado o prévio licenciamento;

3.2.3 A documentação apresentada contemplou o Cadastro Ambiental Rural-CAR RS-RS-4308078-0661.545BC6AD.44AF.829A.68ED.559C.7F0A, datado de 06/05/2021;

3.2.4 Foi informado o abastecimento de água através de “poço” e informado o comprovante de Cadastro de Uso da Água no SIOUT sob nº 2021/013.412-2 para captação de água subterrânea através de poço tubular;

NOTA: O requerente/proprietário deverá apresentar para a fase da LO, a Outorga pelo uso da água por poço tubular profundo.

3.2.5 A responsabilidade pela gestão do empreendimento é do empreendedor, devendo zelar pela qualidade ambiental e respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente;

3.2.6 Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (Federais, Estaduais e/ou Municipais), devido à operação do empreendimento.

3.3 Quanto à localização e características das construções:

3.3.1 É requerida e autorizada a construção de 1 (uma) pocilga de suínos com área a ser construída de mais 648,0 m² (80,0 m x 8,10 m), ampliando a atividade ora desenvolvida na propriedade para mais 600 animais/lote;

3.3.2 A área de criação proposta deverá atender as distâncias em relação às habitações, dos terrenos vizinhos, e frente de estradas em atendimento ao que dispõe o Artigo 323 da Lei Estadual nº. 6.503/72, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 23.430/1974, conforme segue:

- Deverá estar localizada a uma distância mínima de 200 metros de núcleos populacionais;
- Deverá estar localizada a uma distância mínima de 50,0 metros de frentes de vias públicas (estradas) e das divisas da propriedade (limites de terrenos vizinhos);
- Deverá estar localizada distante, no mínimo, 50,0 metros de qualquer Área de Preservação Permanente-APP;
- Deverão ser localizadas em área com lençol freático com profundidade mínima de 1,50 metros.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

OBS.: Caso a proposta de implantação do empreendimento se dê em área inferior a 50,0 metros do(s) lindeiro(s), deverá ser apresentada a devida anuência de concordância.

- 3.3.3 O piso deverá ser compactado para evitar a contaminação do solo e das águas;
- 3.3.4 O piso deverá ser compactado para evitar a contaminação do solo e das águas;
- 3.3.5 A implantação do empreendimento deverá seguir o estabelecido na Diretriz Técnica FEPAM para “Critérios Técnicos para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à suinocultura”;
- 3.3.6 Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (Federais, Estaduais e/ou Municipais), devido à operação do empreendimento.

3.4 Quanto às condições gerais da propriedade:

- 3.4.1 Deverá ser observada a Lei Federal nº 11.428/2006 e demais regulamentações referentes à preservação de mata nativa;
- 3.4.2 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, numa distância de no mínimo 50,0 metros das nascentes, nas áreas de formação de APP's dos cursos d'água, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morro e outras restrições dos Códigos Florestais Federal e Estadual e Resolução nº 303/02-CONAMA;
- 3.4.3 Proibir a caça da fauna nativa, com exceção das espécies permitidas e nos locais regulamentados.

3.5 Quanto à movimentação de solo:

- 3.5.1 A movimentação de solo deverá ser restrita aos limites apresentados no Projeto Técnico, não sendo admitido transporte ou comercialização de material de desmonte para fora da propriedade;
- 3.5.2 Deverá ser implantado um sistema de manejo e condução das águas pluviais;
- 3.5.3 Caso houver material mineral excedente ou inadequado para aplicação na obra, este deverá ser depositado em local que não cause impacto ao meio ambiente;
- 3.5.4 A área de manobra de caminhões, máquinas e equipamentos pesados deverá estar devidamente sinalizada, evitando qualquer interferência ou transtornos junto à via pública;
- 3.5.5 As máquinas e equipamentos utilizados na realização da obra deverão estar em perfeitas condições e não apresentar vazamentos de Óleos e/ou Graxas;
- 3.5.6 No decurso da instalação da obra, deverão ser tomadas as medidas necessárias para evitar a ascensão e dispersão de material particulado (poeiras);
- 3.5.7 Para a execução das obras em questão, não está autorizado o uso de explosivos.

3.6 Quanto à supressão de vegetação:

- 3.6.1 No local pretendido à implantação dos galpões não há vegetação arbórea e/ou arbustiva, nem tampouco foi constatada a presença de espécies da flora consideradas ameaçadas de extinção e/ou imunes ao corte.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

3.7 Quanto à Responsabilidade Técnica:

- 3.7.1 A responsabilidade pelas informações técnicas do projeto e sistema de manejo, orientação quanto à destinação e disposição dos resíduos em solo agrícola é do Engenheiro Agrônomo Marciel Spellmeier, CREA/RS 125865, ART Nº 11399464;
- 3.7.2 A responsabilidade técnica pelo projeto construtivo das edificações (projeto construtivo e execução da edificação) é Engenheiro Civil Paul Eduard Rehfeldt, CREA/RS 057174, ART/CREA Nº 11778209;
- 3.7.3 A responsabilidade técnica pela topografia-levantamento planialtimétrico, movimentação de solo para finalidade de terraplenagem, cálculos de volume, corte/aterro é do Arquiteto e Urbanista Régis Cassiano Haas, CAU/RS A83343-6, RRT 11218284.

4. COM VISTAS À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

- 4.1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação-AMPLIAÇÃO;
- 4.2. Cópia da Licença de Instalação – AMPLIAÇÃO em vigor;
- 4.3. Formulário devidamente preenchido;
- 4.4. ART/TRT do responsável técnico pelo empreendimento e pela disposição final dos resíduos;
- 4.5. Declaração do proprietário, informando que a área do empreendimento encontra-se em condições e sem alterações e que está cumprindo as condições e restrições citadas e que não houve alteração da atividade a ser licenciada, salientando que qualquer alteração (processo, produção, área física, etc.) deverá ser previamente avaliada por esta Prefeitura, através de Licença Prévia;
- 4.6. Comprovante de pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental.

5. COM VISTAS À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

- 5.1. Requerimento solicitando a Licença de Operação para a capacidade total (em operação) da propriedade;
- 5.2. Cópia da Licença de Instalação-AMPLIAÇÃO (em vigor);
- 5.3. Formulário específico da atividade devidamente preenchido e assinado;
- 5.4. Relatório fotográfico demonstrando a área do empreendimento e suas instalações concluídas;
- 5.5. Relatório técnico e fotográfico da implantação de Cortinamento Vegetal, devendo ser observada a Recomendação CONSEMA Nº 007/2020;
- 5.6. Plano operacional para a retirada dos dejetos incluindo: tipo de destino final; periodicidade, frequência de retirada, áreas previstas para deposição atendendo os volumes de aplicação recomendados por estudos e normativas técnicas (Embrapa, 2012);



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

- 5.7. Quanto à destinação dos dejetos, caso haja disposição dos resíduos em solo, deverá ser apresentado croqui de TODAS as áreas de disposição, informando: polígono das áreas de disposição, distância das APP's, residências, estradas e lindeiros (conforme Critério Técnico FEPAM/2014).
- 5.8. Foi informado o abastecimento de água através de "poço" e informado o comprovante de Cadastro de Uso da Água no SIOUT sob nº 2021/013.412-2 para captação de água subterrânea através de poço tubular, assim, para obtenção da Licença de Operação, **deverá ser apresentada a devida a Outorga pelo uso da água por poço tubular profundo;**
- 5.9. ART do responsável pelas informações técnicas do sistema de manejo de resíduos pelo período de validade da licença (4 anos);
- 5.10. Comprovante de pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental;
- 5.11. A obtenção da LO deverá ser requerida com a antecedência mínima de 120 dias do seu prazo de validade, conforme o § 4º do Art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997.

OBSERVAÇÕES:

Este documento licenciatório, com base no Parecer Técnico n.º 011/2022 é válido para as condições e restrições acima, para o período de 2 anos (07/03/2022 à 07/03/2024).

A renovação da Licença de Instalação – LI, deverá ser requerida com antecedência de 120 dias, conforme a legislação vigente

A não observância de algum prazo ou condicionante estabelecida nesta licença, incidirá, automaticamente, na perda da validade, assim como, se os dados fornecidos não correspondem à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas para execução de obras de instalação, nem exclui as demais possíveis licenças ambientais.

Fazenda Vilanova, 07 de março de 2022.

Amarildo Luis da Silva
Prefeito Municipal

Marcos Adriano Lerner
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente